



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

LEI Nº 299, de 17 de março de 1980

Autoriza o Executivo Municipal a contratar com a Caixa Econômica Federal um empréstimo no valor de Cr\$ . . . 2.100.000,00 (Dois Milhões e Cem Mil Cruzeiros), para o fim que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA-RN. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a contratar com a Caixa Econômica Federal (CEF), um empréstimo no valor de Cr\$ 2.100.000,00 (Dois Milhões e Cem Mil Cruzeiros), pelo prazo máximo de 15 (quinze) anos, com juros de 6% (Seis por cento) ao ano e outras condições de praxe.

Art. 2º - A importância oriunda da operação de que trata o artigo anterior, será destinada à aquisição de um trator destinado a limpeza pública da cidade, no valor de Cr\$ 600.000,00 (SEISCENTOS MIL CRUZEIROS) e o restante Cr\$ 1.500.000,00 (UM MILHÃO E QUINHENTOS MIL CRUZEIROS), destinado a construção da Maternidade local.

Art. 3º - O Prefeito Municipal concederá à Caixa Econômica Federal, como condição do financiamento, poderes irrevogáveis para receber na Agência do Banco do Brasil S/A, as importâncias correspondentes às Cotas do FPM - Fundo de Participação dos Municípios, nos exercícios de 1981 a 1996, inclusive as quais poderão ser comprometidas em garantia da operação.

§ Único. Fica a Caixa Econômica Federal, autorizada como mandatária do município a utilizar a importância correspondente à garantia do pagamento do que lhe for devido, dando ciência ao Prefeito Municipal, que levará a despesa à conta da dotação orçamentária própria.

Art. 4º - Anualmente, a partir de 1981, a Lei Orçamentária



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

consignará verba própria para autorização do principal e pagamento de juros, comissão e demais despesas do contrato.

Art. 5º - Fica igualmente o Prefeito Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial de R\$ 2.100.000,00 (DOIS MILHÕES E CEM MIL CRUZEIROS), adicional ao orçamento vigente.

Art. 6º A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cruzeta, 17 de março de 1980.

  
SIVAL AZEVEDO  
PREFEITO

*Alexandrina de Oliveira Campos*  
ALEXANDRINA DE OLIVEIRA CAMPOS

SECRETÁRIA GERAL - EG.1